

Lei nº 147/81

"Declara de utilidade pública municipal a APAE (Associação de Pais e Amigos dos excepcionais) com sede e foro na cidade de Nova Andradina - MS."

O Prefeito do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal, para todos os fins legais, a "APAE" com sede e foro em Nova Andradina - MS, instituição de sociedade civil de caráter assistencial, sem fins lucrativos, sem duração indeterminada;

Artigo 2º - A APAE visa assegurar o ajustamento e o bem estar dos excepcionais e todos os assuntos atinentes à sua finalidade neste município de Nova Andradina.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

M
76

rio.

Nova Andradina - MS., 30 de outubro de 1981.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul


Antonio Rozario Miglicini
Prefeito Municipal